



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1727 | ANO 7 | CRUZ MACHADO (PR) | QUARTA-FEIRA | 17 DE ABRIL DE 2019

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	02
Licitações.....	03
Extratos.....	05
Relatórios.....	

Diversos.....	05
---------------	----

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Portarias.....	13
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1660/2019.

Data: 17 de abril de 2019.

EMENTA: CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA E ALTERAÇÃO DO NÍVEL

DE VENCIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, JUNTO AO QUADRO IV, ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1472/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná APROVOU e eu EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal de Cruz Machado, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a seguinte função gratificada, junto ao Quadro IV - Anexo I - Das Funções Gratificadas:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO
VAGA VALOR DA FG

Diretor Técnico do Hospital Municipal Santa Terezinha 01 Nível 43 Faixa A

Art. 2º - Fica alterado o nível da função gratificada de Responsável Técnico dos Serviços de Enfermagem do Hospital Municipal Santa Terezinha, prevista no Quadro IV - Anexo I - Das Funções Gratificadas, para Nível 20 Faixa A.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vi-

gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 17 de abril de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO Nº 3089/2.019.

DATA: 16 de Abril de 2.019.
SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1657/2.018 de 13 de Dezembro de 2.018.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1657/2018 de 13 de dezembro de 2018 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta

Mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 – Fundo Municipal de saúde

10.302.0005.2.054 – Consórcio Intergestores Paraná Saúde

(140) 3.3.72.30.00 – 1.000 – Material de Consumo R \$ 50.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 – Secretaria de Cultura

13.392.0007.2.031 – Manutenção Banda Municipal

(327) 3.3.90.34.00 – 1.000 – Outras Despesas Pessoal Decorr. Contr. R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 70.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 – Fundo Municipal de saúde

10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da rede Publica Municipal

(81) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Ou-

tros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica R\$ 50.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 – Secretaria de Cultura

13.392.0007.2.032 – Promoções Culturais

(330) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R \$ 20.000,00

TOTAL R\$ 70.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 16 de Abril de 2018.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA N° 77, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe conferem o Art. 77, Inciso XXIV, da Lei Orgânica, e com fundamento nos Arts. 142, 147 e 151,

todos da Lei nº 01/2006 de 29 de maio de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 10, de 24 de Janeiro de 2019, publicada no DO nº 1642, de 25 de janeiro de 2019, referente ao ofício nº 29/2018, ante as razões apresentadas no Memorando nº 05/2019, de 12 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 080/2019

DATA: 16 DE ABRIL DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor: BRUNO IURKIEWICZ JUNIOR, portador da Carteira de Trabalho 88.612/00056-PR, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença a Título de Prêmio, período aquisitivo 2013/2018 (parcela 2/3 e 3/3), conforme requerimento, no período de 01/04/2019 a 30/05/2019.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 15 de abril de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº.
24/2019
PROCESSO nº. 62/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de produtos de limpeza e materiais de copa e cozinha destinados para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (Três) de Maio de 2019, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços

e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 16 de Abril de
2019.

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL nº.
25/2019
PROCESSO nº. 63/2019
AVISO DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de madeira serrada de eucalipto, pinus e pinheiro, destinados para o uso do setor de Obras, bem

como nos reparos em pontes do interior desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 (Seis) de Maio de 2019, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 16 de Abril de
2019.

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL n°
26/2019
PROCESSO n° 65/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1° andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a prestação de serviços de dedetização das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, no Prédio do Hospital Municipal e Centro de Saúde, Casa Lar e CRAS desta Municipalidade, sendo a área total de aproximadamente 8.848 mt² de paredes, haja vista ainda que a empresa contratada, deverá emitir laudo de responsabilidade técnica, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal n° 10.520/02, o Decreto Municipal n° 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07 (Sete) de Maio de 2019, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n° 01 - Propostas de Preços e n° 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na

CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmc.m.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 16 de Abril de
2019

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
68/2019

PROCESSO DE DISPENSA N°
24/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes visando o desenvolvi-

mento de programas de Educação Profissional, destinado a atender demandas na qualificação e aperfeiçoamento aos inscritos no Cadastro único e beneficiários do Programa Bolsa Família, por meio do projeto de Escola Móvel do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 36.677,60 (Trinta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 2 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso XIII

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
CONTRATADO

Processo de Dispensa:
24/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n° 68/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, con-

forme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes visando o desenvolvimento de programas de Educação Profissional, destinado a atender demandas na qualificação e aperfeiçoamento aos inscritos no Cadastro único e beneficiários do Programa Bolsa Família, por meio do projeto de Escola Móvel do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI-PR.

Favorecido: SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, CNPJ: 03.776.284/0028-10

Valor Total R\$ 36.677,60 (Trinta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) **Fundamento Legal Artigo 24 Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.**

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 24/2019.

Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
05.01.2.058.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de abril de 2019.

Prefeito Municipal



EXTRATOS

PROCESSO Nº 002/2019
ADITIVO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Comercio de Combusteis Cruz Machado - EIRELI

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade objetivando a aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota municipal, sendo gasolina comum, Arla, óleo diesel comum e óleo diesel S10, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo do edital.

DO ACRESCIMO: Adita-se o valor dos seguintes itens:

ITEM 01: Gasolina Comum passa de R\$ 4,14 o litro para R\$ 4,44 crescendo R\$ 19.173,94 (dezenove mil cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) ao total contratual.

ITEM 02: Óleo Diesel Comum passa de R\$ 3,32 o litro para R\$ 3,49, crescendo R\$ 57.948,00 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais) ao total contratual.

ITEM 03: Óleo Diesel S-10 passa de R\$ 3,22 o litro para R\$ 3,49 crescendo R\$ 33.093,91 (trinta e três mil noventa e três reais e noventa e um centavos) ao total contratual.

Perfaz um valor global o presente aditivo de R\$ 110.215,85

(cento e dez mil duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Comercio de Combusteis Cruz-
Machado - EIRELI
CONTRATADA



DIVERSOS

JULGAMENTO.

Recebido e analisado o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2019, instaurado pela Portaria nº 024/2019, destinada a apurar os fatos narrados no ofício nº 041/2019 emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, envolvendo o servidor GALDINO OLIVEIRA, verifiquei que;

Após o cumprimento de todas as fases legais do referido Processo Administrativo Disciplinar do servidor GALDINO OLIVEIRA, e tendo em vista que foi constatado a desnecessidade do funcionário retornar a ocupar sua vaga, pois a mesma foi preenchida por outro funcionário que retornou de férias, à comissão decidiu que não há necessidade do mesmo retornar a sua função no momento.

Assim, acato e Homologo a Conclusão do Relatório Final da Comissão, considerando que não há necessidade do servidor GALDINO OLIVEIRA retornar a sua vaga no momento. DETERMINO ainda, seja oficializado o setor de Recursos Huma-

nos para que de continuidade a licença sem remuneração do servidor, devendo o mesmo retornar as suas atividades, assim que vencer o prazo máximo concedido, conforme art. 89 Lei 01/2006, ou até que seja efetuado novo chamamento a ocupar a vaga para suprir necessidade da Administração Pública Municipal.

Intime-se. Publique-se, archive-se.

Cruz Machado, 16 de abril de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal.

CONVÊNIO Nº: 002/2019

CONVÊNIO Nº: 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.339.688/0001-09, com sede a na Avenida Vitória 251, na cidade de Cruz Machado – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EUCLIDES PASA, portador da cédula de identidade RG n.º: 2263701/PR e do CPF n.º: 353.180.319-00, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas S/N em Cruz Machado, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CON-

SÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente LUIZ CLAUDIO COSTA, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF n.º 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.º: 8.080/90 e n.º: 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) em quatro parcelas de R\$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de maio, agosto e novembro/2019 e fevereiro/2020, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação

Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite

e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do pre-

sente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º:140, elemento de despesa – 3.3.72.30.00.00.00.00, Fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA– Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos fir-

mados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Cruz Machado, 16 de abril de 2019.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

Deliberativo do CONSÓRCIO
Presidente do Conselho

TESTEMUNHAS:

1 - Johnny Regis Szpunar Otto

2 – Luciane Schribenig



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná
Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222
E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

CONVÊNIO N°: 002/2019

CONVÊNIO N°: 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF n.º 76.339.688/0001-09**, com sede a na Avenida Vitória 251, na cidade de Cruz Machado – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EUCLIDES PASA**, portador da cédula de identidade RG n.º: 2263701/PR e do CPF n.º: 353.180.319-00, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas S/N em Cruz Machado, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ CLAUDIO COSTA**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF n.º 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.º: 8.080/90 e n.º: 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná
Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222
E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) em quatro parcelas de R\$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de maio, agosto e novembro/2019 e fevereiro/2020, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222
E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham Informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222
E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º:140, elemento de despesa – 3.3.72.30.00.00.00.00, Fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná
 Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000
 CNPJ: 76.839.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222
 E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Cruz Machado, 16 de abril de 2019.


Euclides Pasa
 Prefeito Municipal

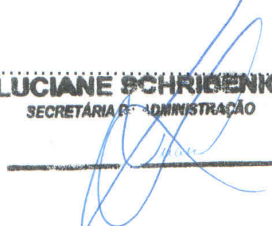
**Presidente do Conselho
 Deliberativo do CONSÓRCIO**

TESTEMUNHAS:

1 -


JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO
 Assessor Geral de Administração
 Decreto 2737/2017 CPF: 928.268.229-34

2 -


LUCIANE SCHRIBENIS
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ATOS DOS CONSELHOS E
COMISSÕES****PORTARIAS**

EDITAL 009/2019 – SMAS

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR(A) RESIDENTE DA CASA LAR DE CRUZ MACHADO nº 003/2019 - SMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, juntamente com a Comissão Organizadora RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
A HOMOLOGAÇÃO da Classificação Final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019 – SMAS, regulamentado pelo Edital nº 004/2019 – SMAS destinado a selecionar profissionais para o cargo de Cuidador(a) Residente, com a finalidade de atuarem na Casa Lar de Cruz Machado – PR.

CLASSIFICAÇÃO FINAL
CLASSIFICAÇÃO NOME DO
CANDIDATO SITUAÇÃO

1º Simone Plasse Holocheski
APROVADO

2º Silvia Passos Machado
APROVADO

3º Laura Podstawka
APROVADO

4º Isabel Holocheski Zabandza-
la
APROVADO

5º Ateneia Aparecida Otto
APROVADO

6º Isabel Berezovski
APROVADO

Cruz Machado, 17 de abril de
2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTERIA Nº 062/2019

